

- c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até € 1 246 994,70 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

4 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de defesa.

5 — Delego ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear.

6 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas a), b), c) do n.º 1 e no n.º 3 no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, no superintendente dos Serviços de Material, no superintendente dos Serviços de Pessoal, no superintendente dos Serviços Financeiros, no comandante naval, no director-geral da Autoridade Marítima, no director-geral do Instituto Hidrográfico e no administrador do Arsenal do Alfeite.

7 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 15 594/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general Luís Vasco Valença Pinto, a competência para:

- a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, com base no disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Delego ainda a competência para autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas até ao montante de € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao montante de € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no vice-chefe do Estado-Maior do Exército e nos generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 15 595/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general Manuel José Taveira Martins, a competência para:

- a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Força Aérea devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea m) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Delego ainda a competência para autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 1 246 994,70 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Força Aérea.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da Defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e nos oficiais gerais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe de Estado-Maior-General da Força Aérea que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 15 596/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 e Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 07664490 1 SAR INF Arlindo Vilela A. Rodrigues, por um período de 90 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do projecto n.º 2, «Apoio à formação e treino de unidades para operações conjuntas de interesse público, ajuda humanitária, gestão de crises e de apoio à paz» inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

**Despacho n.º 15 597/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o primeiro-sargento INF 09010691, Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, por um período de